



SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Camará 52, Boa Vista, Recife-PE. CEP: 50070-325– Fone/Fax: (81)3221-6748

Recife, 08 de março de 2024

Ofício nº. 003/2024 | SINDJUD-PE

Assunto: Estruturação de trabalho da pessoa com deficiência e/ou seus dependentes; implementação das diretrizes das Resoluções 343/2023 e 401/2021 estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como da Resolução 442/2020 deste Egrégio TJPE.

Ao Desembargador Ricardo Paes Barreto, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentado-o cordialmente, vimos por meio deste expor o seguinte, para ao final requerer:

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorpora os seguintes princípios à legislação brasileira:

- o respeito pela dignidade inerente à autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência da pessoa;
- a não discriminação;
- a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;



SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Camará 52, Boa Vista, Recife-PE. CEP: 50070-325– Fone/Fax: (81)3221-6748

- o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- a igualdade de oportunidades;
- a acessibilidade;
- a igualdade entre homem e mulher; e
- o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade;

É cediço que vige a necessidade do estabelecimento de uma cultura institucional no âmbito do TJPE que coloque em prática condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, mobilidade reduzida ou com problemas graves de saúde ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

Sobretudo em razão de que a formação e o amadurecimento de equipe multidisciplinar para acompanhar e estimular o desenvolvimento das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave, geralmente requer tempo e dedicação, especialmente para que se estabeleça relação de confiança entre assistidos e equipe.

Este é o sentido do que dispõe as Resoluções 343/2023 e 401/2021 estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Resolução 442/2020 deste Egrégio TJPE.

Assim, para que possamos ver implementadas tais normativas, propõe-se para tanto o que segue:



SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Cambará 52, Boa Vista, Recife-PE. CEP: 50070-325– Fone/Fax: (81)3221-6748

1. Diretriz para que o servidor que ingressar em regime de teletrabalho sob condições especiais definidas no art. 1º, da Resolução nº 343/2020, do Conselho Nacional de Justiça, seja dispensado do acréscimo de produtividade de que trata o §1º deste artigo, consoante o já preconizado por resoluções de Tribunais de Justiça de Estados vizinhos, a exemplo do TJPB em sua Resolução nº 06, de 16 de julho de 2018, inciso IV do art. 2º;
2. Que os pedidos de regime especial de trabalho estabelecidos no art. 2º. da Res. 442/2023 do TJPE sejam protocolados diretamente via SGP Digital ou SEI, dispensando a necessidade de anuência da chefia;
3. Que a apreciação dos pedidos de remoção em razão da necessidade de regime especial de trabalho de servidores(as) com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave, bem como os que tenham filhos(as) ou dependentes legais na mesma condição, obedeça ordem prioritária aos demais;
4. O estabelecimento de uma rubrica que estabeleça auxílio próprio para servidores e servidoras que sejam contempladas em uma das modalidades de regime de trabalho especial contidas no art. 2º da Res. 442/2021 do TJPE

Certos da compreensão e relevância do tema da demanda aqui insculpida, aguardamos Vosso Pronunciamento, sobretudo em razão do início de um novo ciclo administrativo deste Egrégio TJPE, para que os relevantes princípios e normas de Direitos Humanos aqui tratados sejam devidamente observados pelo Poder Judiciário de Pernambuco, doravante.

Sem mais para o momento. Respeitosamente,

Giuseppe Mascena

Coordenação Geral SINDJUD-PE